**DECRETO Nº 077/2023 - DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**REGULAMENTA OS PREÇOS DAS DESPESAS COM REFEIÇÃO PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE QUE TRATA A LEI Nº 1.693 DE 16 DE MAIO DE 2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei 1.693 de 16 de maio de 2003;

**Considerando** o Art. 5º inciso I da Lei 1.693 de 16 de maio de 2003, que trata das despesas de pronto pagamento;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O servidor da Administração Pública Municipal que se deslocar temporariamente da localidade onde tem exercício, a serviço ou para participar de evento de interesse da Administração Pública do Poder Executivo, que não faça *jus* a diária, e em localidades que não tenha estabelecimento credenciado, será ressarcido das despesas com refeições pelo sistema de adiantamento de que trata a Lei 1.693/2003.

**Art. 2º** Os valores destinados a ressarcir as despesas com refeição serão de até:

I - R$ 18,00 (dezoito reais) para café;

II - R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para almoço;

III - R$ 35,00 (trinta e cinco reais) para janta.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 17 de fevereiro de 2023.

**SILVANO DE PARIZ**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado

Em \_\_\_ /02/2023

Lei Municipal 1087/1993

Luciana Lima

Servidora Designada